

**PORTARIA Nº 06/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a renovação de Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial, instituído para instaurar procedimentos administrativos individualizados para verificação de possíveis irregularidades e/ou ilegalidade nos atos de admissão de pessoal mediante apuração nos autos do Processo TC 005217/2019 proferida na Decisão nº 23.767.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, pelo período de 3 (três) meses, conforme autorização concedida na 1ª Ata da Reunião do CRAFI, realizada em 13/01/2025, desta forma, dando continuidade a instauração procedimentos administrativos individualizados para verificação de possíveis irregularidades e/ou ilegalidade nos atos de admissão de pessoal mediante apuração nos autos do Processo TC 005217/2019 proferida na Decisão nº 23.767.

Art. 2º. O grupo de trabalho técnico a que se refere essa portaria será composto pelos seguintes membros:

- I – Karine Nogueira de Santana, CPF: XXX.705.855-XX – SEAD;
- II- Elida Carla da Silva , CPF: XXX.912.214-XX – SETC;
- III – Camila Cristina Inácio de Sousa, CPF.: XXX.617.135-XX – SETC;
- IV – Maria de Fátima dos Santos, CPF: XXX.320.175-XX – SETC;
- V – Alexandre Augusto Rocha Soares, CPF: XXX.020.308-XX. – PGE.

Parágrafo único – Os trabalhos serão coordenados pelo membro indicado no inciso I deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º. Pela participação na Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial, cada servidor,

sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros, em consonância ao Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Parágrafo único – Cada órgão será responsável pelo pagamento do adicional de trabalho técnico de seus respectivos representantes.

Art. 5º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo prazo de 3 (três) meses.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2025.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JJNB-G16X-PU7P-VQUQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 15/01/2025 13:58:28 (Docflow)